



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



### *ATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023*

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 07 de Fevereiro de 2023, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas no *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023*.

CONSIDERANDO que o artigo 80 do *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023*, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e a Comissão organizadora na categoria **sub-18** da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

Jogo válido pela 3ª Rodada da *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023* – entre as equipes C.E. ALIANÇA x GREMIO TUNENSE – jogo este realizado no dia 05/02/2023 as 14 horas e 30 minutos no Distrito da Grápia, no estádio de WALDEMAR RAMGRAB na cidade de Paraíso / SC.

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes C.E. ALIANÇA x GREMIO TUNENSE – jogo este realizado no dia 05/02/2023 as 14 horas e 30 minutos no Distrito da Grápia, no estádio de WALDEMAR RAMGRAB na cidade de Paraíso / SC - aonde cita que: Após ser **EXPULSO** pelo **2º CA** – O senhor **CARLITO FRAPORTI - ID: 618** Técnico da equipe C.E. ALIANÇA - Após o termino da partida o mesmo se dirigiu em minha direção dizendo de novo vieram aqui para roubar do nosso time, momento em que recebeu o segundo cartão amarelo e o vermelho, o mesmo foi contido e retirado de campo por membros da equipe mandante.

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **CARLITO FRAPORTI - ID: 618** infringiu o disposto no artigo **258 / 258-B** do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

*Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

*PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).*

*Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



*II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão de **4 (Quatro) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **2 (duas) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **CARLITO FRAPORTI - ID: 618**.

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

*São Miguel do Oeste - SC, 24 de Janeiro de 2023.*

